



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
FÓRUM PERMANENTE DE ADMINISTRADORES  
TRIBUTÁRIOS DA PARAÍBA



Questionário Eletrônico de Diagnóstico da Administração Tributária Municipal  
Resultados para o Exercício de 2018

## 1. Introdução

O Questionário Eletrônico de Diagnóstico da Administração Tributária Municipal foi concebido com o objetivo principal de orientar os trabalhos do Fórum Permanente de Administradores Tributários da Paraíba – FPAT/PB. A enquete foi enviada aos 223 municípios paraibanos por meio de ferramenta desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado no Google Formulários. O prazo foi encerrado em 31 de janeiro de 2018. Foram obtidas 135 respostas válidas, o que corresponde a aproximadamente 60,54% dos municípios, percentual bastante significativo, tendo em vista a participação voluntária dos entes municipais.

O questionário foi elaborado com 15 perguntas sobre temas relacionados à estrutura da administração tributária municipal e outras 16 perguntas sobre assuntos vinculados ao sistema tributário municipal. As questões foram objeto de discussão e deliberação pela Coordenação Executiva do FPAT/PB. Os resultados apresentados podem servir para direcionar as ações do Fórum Permanente de Administradores Tributários da Paraíba, através da criação de grupos de trabalho específicos e planejamento de atividades de instrução. Podem, ainda, subsidiar os trabalhos de acompanhamento da gestão municipal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no que se refere à administração tributária.

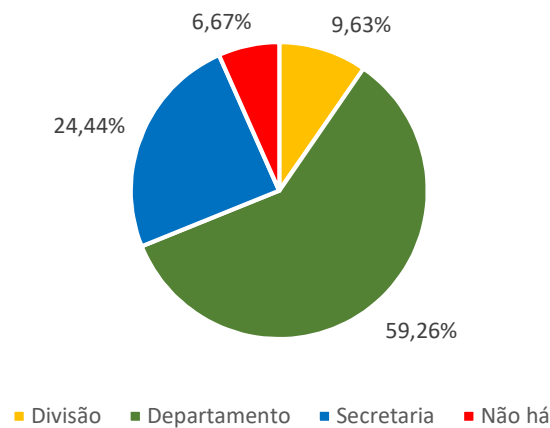
## 2. Resultados

### 2.1. Estrutura da administração tributária municipal

#### 2.1.1. Existe, no município, setor específico relacionado à administração tributária municipal (secretaria, departamento, divisão)?

Conforme apresentado no gráfico 1, cerca de 24,44% dos municípios possuem secretaria específica para a administração tributária, enquanto que 59,26% possuem departamento e 9,63% divisão. Um percentual de 6,67% dos municípios que participaram da pesquisa não possuem setor relacionado exclusivamente à administração tributária.

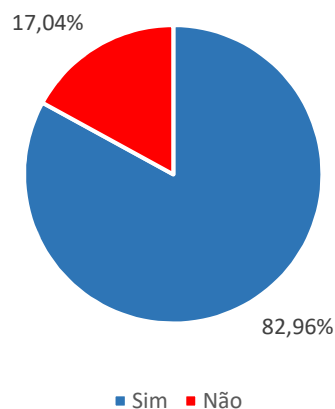
Gráfico 1 – Setor específico para a administração tributária



### 2.1.2. Há, no município, lei que preveja cargos de fiscal de tributos ou similar?

Percebe-se, no resultado apresentado no Gráfico 2, que apenas 17,04% dos entes municipais partícipes não possuem lei municipal que crie plano de cargos e carreiras de fiscal de tributos ou similar.

Gráfico 2 – Plano de cargos e carreiras de fiscal de tributos ou similar

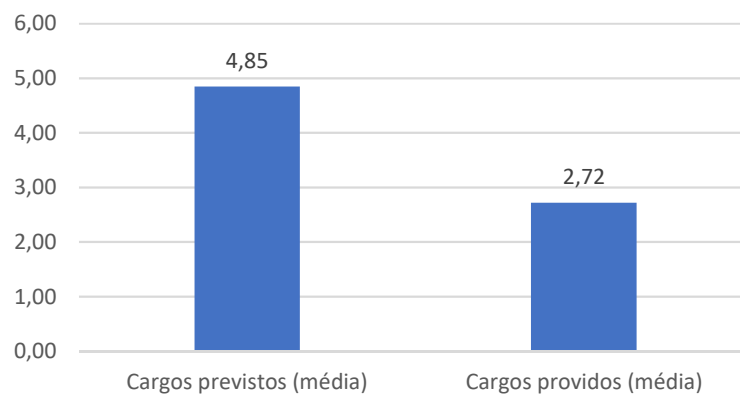


### 2.1.3. Quantos cargos de fiscal de tributos ou similar estão previstos na lei?

### 2.1.4. Quantos cargos de fiscal de tributos ou similar encontram-se atualmente providos?

Na pesquisa realizada, foi constatado que os municípios participantes possuem uma média em torno de 4,85 cargos previstos no plano de cargos e carreiras de fiscal de tributos e uma média de 2,72 cargos providos, conforme detalhado no Gráfico 3.

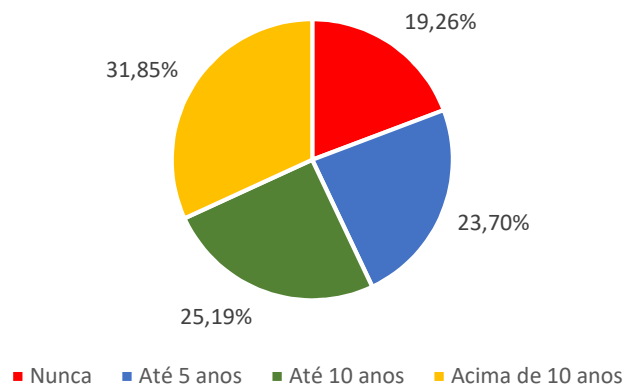
Gráfico 3 – Média de cargos previstos x média de cargos providos



#### 2.1.5. Quando foi realizado o último concurso público para o cargo de fiscal de tributos ou similar?

Do Gráfico 4 depreende-se que cerca de 19,26% dos municípios da presente enquete nunca realizaram concurso público para provimento do cargo de fiscal de tributos ou similar, enquanto que aproximadamente 23,70% realizaram o certame há menos de 5 anos. 25,19% realizaram concurso público há menos de 10 anos e os demais, cerca de 31,85%, há mais de 10 anos.

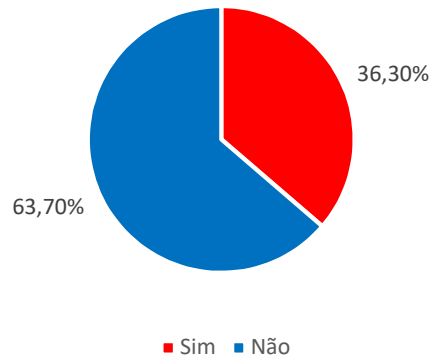
Gráfico 4 – Tempo de realização de concurso público para o cargo de fiscal de tributos



#### 2.1.6. Há, na administração tributária municipal, servidores contratados ou terceirizados?

Na presente pesquisa, foi constatado que um percentual de 36,30% dos partícipes empregam servidores contratados ou terceirizados para exercerem funções na administração tributária municipal, conforme ilustrado no Gráfico 5.

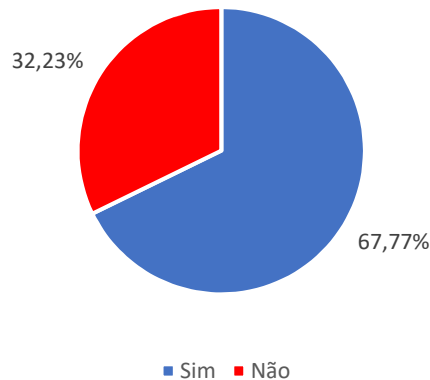
Gráfico 5 – Servidores contratados ou terceirizados



2.1.7. Se houver setor específico, há recursos de informática adquiridos nos últimos 5 anos?

No Gráfico 6, nota-se que 67,77% dos municípios participantes declararam que adquiriram equipamentos de informática para os setores da administração tributária municipal nos últimos 5 anos.

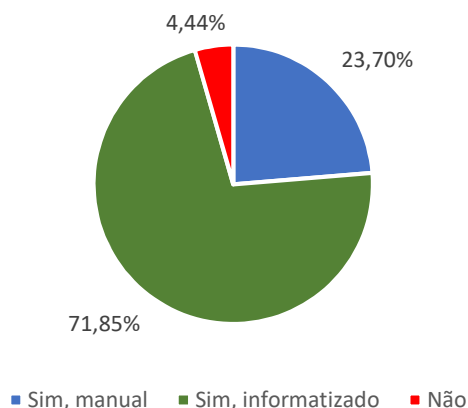
Gráfico 6 – Aquisição de recursos de informática



2.1.8. Existe, no Município, cadastro de contribuintes de IPTU?

Foi verificado na presente pesquisa que apenas 4,44% dos municípios participantes declararam não possuir cadastro de contribuintes de IPTU. Cerca de 71,85% responderam que possuem cadastro informatizado, enquanto que aproximadamente 23,70% contam com cadastro manual. As informações encontram-se detalhadas no Gráfico 7.

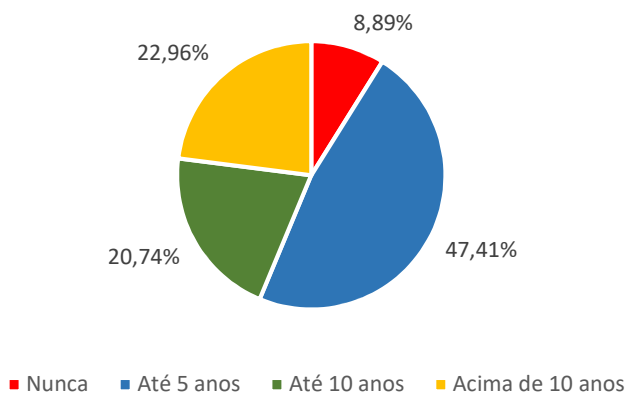
Gráfico 7 – Cadastro de contribuintes de IPTU



### 2.1.9. Há quanto tempo foi realizada atualização do cadastro de contribuintes de IPTU?

Conforme apresentado no Gráfico 8, dos municípios que declararam possuírem cadastro de IPTU, cerca de 8,89% afirmaram nunca ter realizado atualização de cadastro. Aproximadamente 22,96% atualizaram há mais de 10 anos, enquanto que 20,74% atualizaram há menos de 10 anos e cerca de 47,41% há menos de 5 anos.

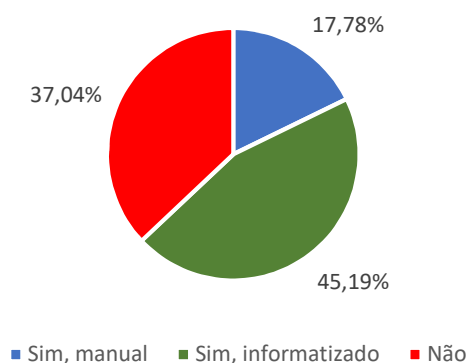
Gráfico 8 – Atualização do cadastro de IPTU



### 2.1.10. Existe, no município, cadastro de contribuintes de ISS?

Quanto aos contribuintes de ISS, aproximadamente 37,04% dos partícipes afirmaram não possuir cadastro de contribuintes de ISS, como apresenta o Gráfico 9. Cerca de 45,19% possuem cadastro informatizado, enquanto que 17,78% possuem cadastro manual.

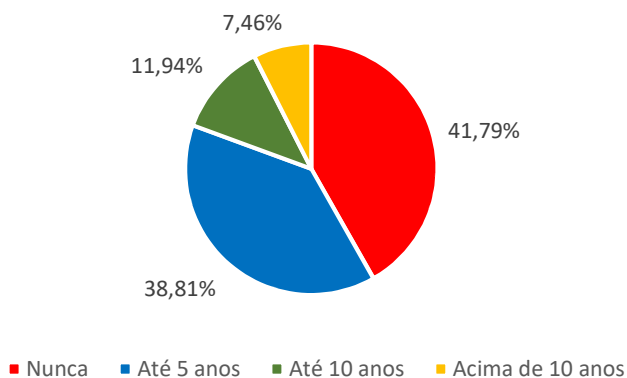
Gráfico 9 – Cadastro de contribuintes de ISS



#### 2.1.11. Há quanto tempo foi realizada atualização do cadastro de contribuintes de ISS?

Considerando a parcela de municípios participantes que apresentam cadastro de contribuintes de ISS, cerca de 41,79% nunca realizaram atualização do cadastro. Aproximadamente 38,81% atualizaram há menos de 5 anos, 11,94% há menos de 10 anos e 7,46% há mais de 10 anos, conforme o Gráfico 10.

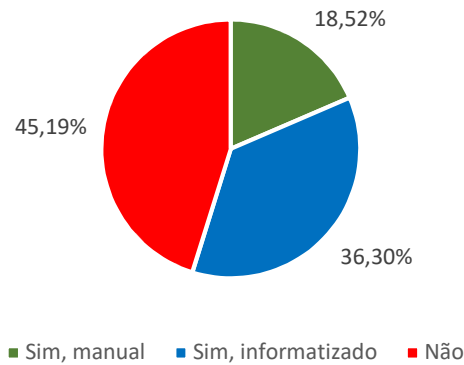
Gráfico 10 – Atualização de cadastro de contribuintes de ISS



#### 2.1.12. Há, no município, controle da dívida ativa?

No que se refere ao controle da dívida ativa, verifica-se no Gráfico 11 que 45,19% dos entes participantes não possuem tal controle. Aproximadamente 36,30% possuem controle informatizado e cerca de 18,52% possuem controle da dívida ativa manual.

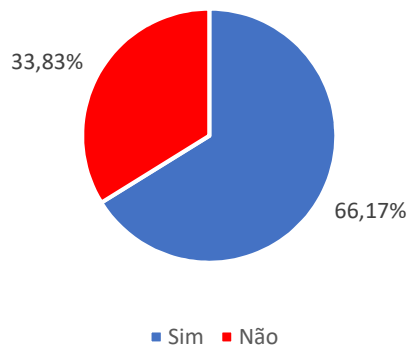
Gráfico 11 – Controle da dívida ativa



#### 2.1.13. O município aderiu à REDESIM-PB?

Como ilustrado no Gráfico 12, cerca de 33,83% dos municípios partícipes não aderiram à REDESIM-PB.

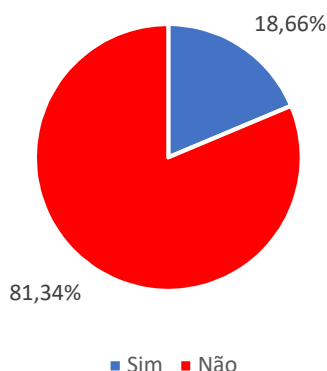
Gráfico 12 – Adesão à REDESIM-PB



#### 2.1.14. Há, no município, procedimentos de acompanhamento da gestão do SIMPLES NACIONAL?

Na presente pesquisa foi constatado, conforme o Gráfico 13, que o relevante percentual de 81,34% dos municípios participantes não adota procedimentos de acompanhamento da gestão do SIMPLES NACIONAL.

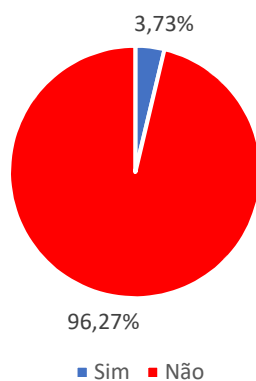
Gráfico 13 – Procedimentos de acompanhamento do SIMPLES NACIONAL



2.1.15. O município firmou convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição na dívida ativa de ISS apurado no SIMPLES NACIONAL?

De acordo com o Gráfico 14, percebe-se que a maioria dos municípios partícipes, correspondentes ao percentual de 96,27%, não firmou convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição na dívida ativa de ISS apurado no SIMPLES NACIONAL.

Gráfico 14 – Convênio com a PGFN para inscrição em dívida ativa



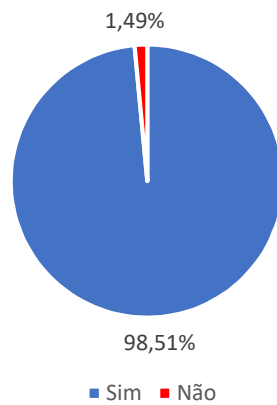
## 2.2. Sistema Tributário Municipal

2.2.1. Há, no município, Código Tributário Municipal?

A pesquisa concluiu que a grande maioria dos municípios integrantes possui Código Tributário Municipal. Uma pequena parcela no percentual de 1,49% não possui, de acordo com o resultado apresentado no Gráfico 15.



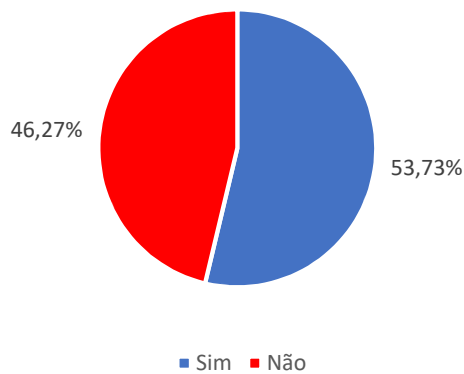
Gráfico 15 – Código Tributário Municipal



### 2.2.2. Há, no município, decretos que regulamentam os tributos municipais?

No que se refere aos decretos que regulamentam os tributos municipais, verifica-se no Gráfico 16 que cerca de 46,27% dos entes participantes não possuem as citadas normas.

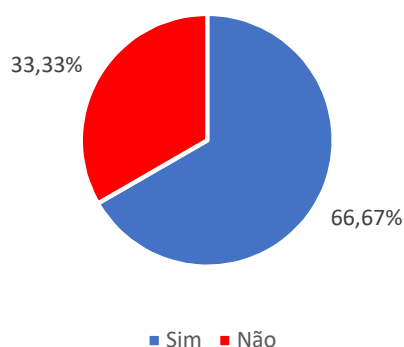
Gráfico 16 – Decretos que regulamentam os tributos municipais



### 2.2.3. Há, no município, sistema de controle de arrecadação informatizado?

Quanto ao sistema de controle de arrecadação informatizado, contatou-se, segundo o Gráfico 17, que aproximadamente 66,67%, ou seja, dois terços dos municípios que participaram da pesquisa apresentam sistemas dessa natureza.

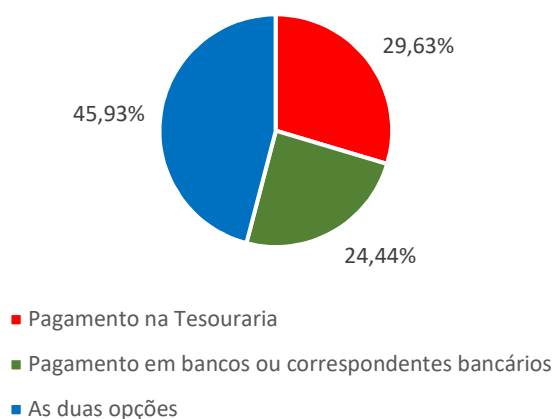
Gráfico 17 - Sistema de controle de arrecadação informatizado



#### 2.2.4. De que forma ocorre o recolhimento dos tributos municipais?

O Gráfico 18 apresenta os resultados no que tange à forma de recolhimento dos tributos municipais. Aproximadamente 29,63% dos entes participantes recolhem os tributos por meio de pagamento direto na tesouraria. Por outro lado, 24,44% recolhem por meio de pagamento em bancos ou correspondentes bancários e cerca de 45,93% contam com as duas modalidades de recolhimento.

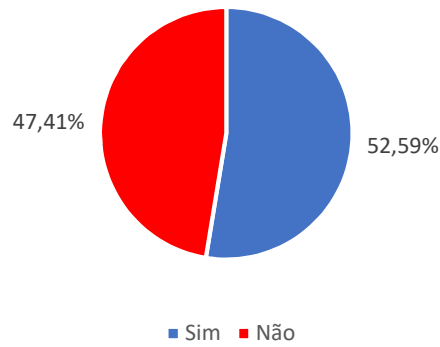
Gráfico 18 – Forma de recolhimento dos tributos municipais



#### 2.2.5. Há, no município, sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica?

Os resultados da pesquisa apontam, conforme o Gráfico 19, que em torno de 47,41% das municipalidades integrantes da enquete não possuem sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica.

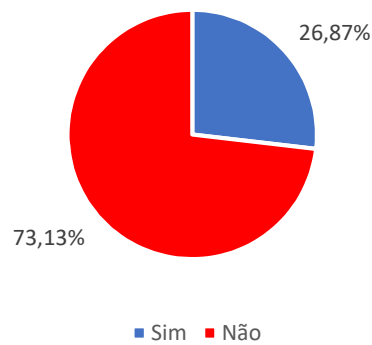
Gráfico 19 – Sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica



#### 2.2.6. Há, no município, Portal do Contribuinte na internet?

Foi constatado, também, como ilustrado no Gráfico 20, que um percentual de 73,13% dos entes partícipes não possui Portal do Contribuinte na internet.

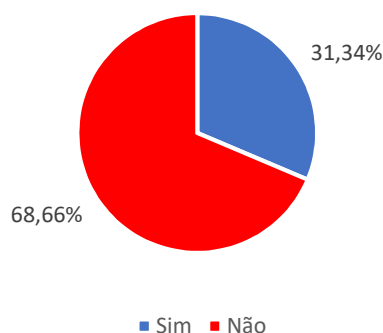
Gráfico 20 – Portal do Contribuinte



#### 2.2.7. O município possui Planta Genérica de Valores?

Em relação à Planta Genérica de Valores, foi verificado que cerca de 68,66% dos municípios participantes não possuem tal instrumento, conforme detalhado no Gráfico 21.

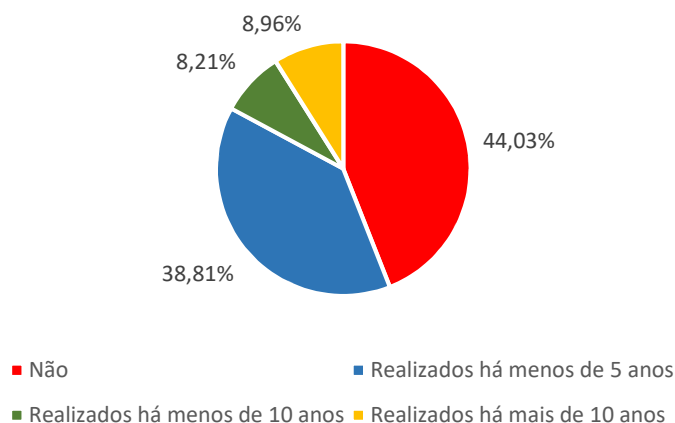
Gráfico 21 - Planta Genérica de Valores



2.2.8. Há, no município, ocorrência de procedimentos voltados à atualização do valor venal dos imóveis vinculados aos contribuintes de IPTU?

O resultado constatado pela pesquisa sugere, no Gráfico 22, que 44,03% dos entes participantes nunca realizaram procedimentos voltados à atualização do valor venal dos imóveis vinculados aos contribuintes de IPTU. Por outro lado, 38,81% realizaram há menos de 5 anos, 8,21% há menos de 10 anos e cerca de 8,96% realizaram o procedimento há mais de 10 anos.

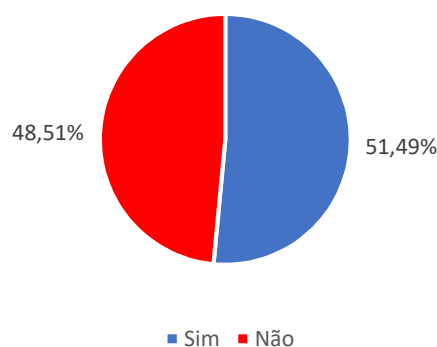
Gráfico 22 – Atualização do valor venal dos imóveis vinculados aos contribuintes de IPTU



2.2.9. O município realiza algum tipo de avaliação de valores de mercado dos imóveis transmitidos, a fim de apurar corretamente a base de cálculo do ITBI?

Por meio do Gráfico 23 conclui-se que aproximadamente 48,51% dos municípios que responderam ao questionário nunca realizaram avaliação de valores de mercado dos imóveis transmitidos, a fim de apurar corretamente a base de cálculo do ITBI.

Gráfico 23 - Avaliação de valores de mercado dos imóveis transmitidos



#### 2.2.10. Há, no município, ocorrência de procedimentos de fiscalização?

Um resultado relevante pode ser verificado no Gráfico 24, onde se observa que em torno de 47,76% dos entes municipais não realizam procedimentos de fiscalização de tributos de sua competência. Outros 45,52% realizaram tais procedimentos há menos de 5 anos, enquanto que uma parcela correspondente ao percentual de 2,99% realizou há menos de 10 anos e 3,73% há mais de 10 anos.

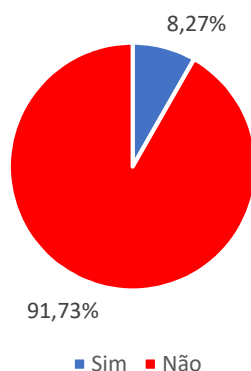
Gráfico 24 - Procedimentos de fiscalização



#### 2.2.11. O município mantém convênios com a administração fazendária de outros municípios, Estado ou União buscando o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais?

Verifica-se, no Gráfico 25, que apenas 8,27% das municipalidades que participaram da enquête mantém convênios com a administração fazendária de outros municípios, Estado ou União buscando o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais.

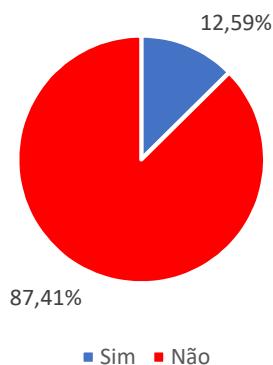
Gráfico 25 - Convênios com a administração fazendária de outros municípios, Estado ou União



2.2.12. Há, no município, agentes fiscais com certificação digital e-CPF, de modo a possibilitar o acesso ao Portal do Simples Nacional?

Outra importante constatação, ilustrada no Gráfico 26, informa que cerca de 87,41% dos partícipes não possuem agentes fiscais com certificação digital e-CPF para possibilitar o acesso ao Portal do Simples Nacional.

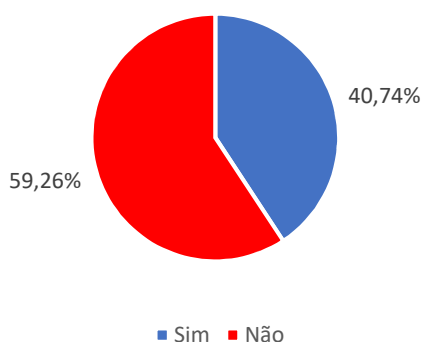
Gráfico 26 - Agentes fiscais com certificação digital e-CPF



2.2.13. Há, no município, legislação específica sobre concessão de benefícios de natureza tributária?

No que se refere à lei de concessão de benefícios de natureza tributária, a pesquisa revela, segundo o Gráfico 27, que cerca de 59,26% dos municípios participantes não possuem legislação específica que normatiza a concessão dos benefícios.

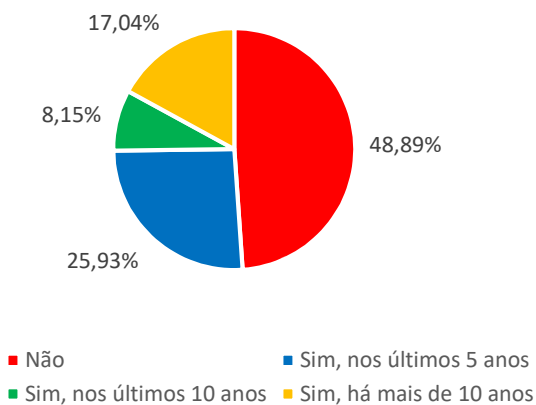
Gráfico 27 - Legislação específica sobre concessão de benefícios de natureza tributária



#### 2.2.14. Há, no município, concessão de isenções de natureza tributária?

A pesquisa revelou, ainda, que aproximadamente 48,89% dos entes que responderam ao questionário não concedem isenções de natureza tributária. De acordo com o exposto no Gráfico 28, cerca de 25,93% concederam isenções nos últimos 5 anos, 8,15% concederam nos últimos 10 anos e aproximadamente 17,04% realizaram concessões há mais de 10 anos.

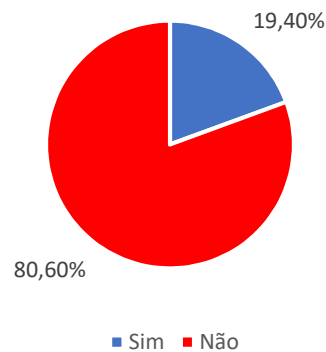
Gráfico 28 – Concessão de isenções de natureza tributária



#### 2.2.15. Há, no município, cadastro de beneficiários de isenções de natureza tributária?

No que tange ao cadastro de beneficiários de isenções de natureza tributária, verifica-se no Gráfico 29 que cerca de 80,60% dos municípios que participaram da enquete não possuem tal registro.

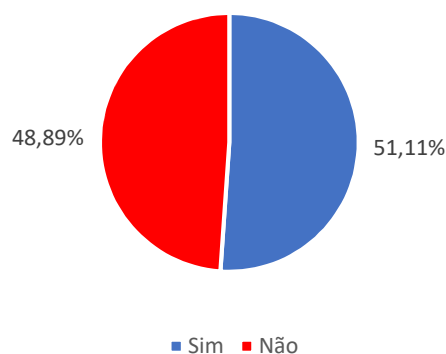
Gráfico 29 - Cadastro de beneficiários de isenções de natureza tributária



#### 2.2.16. O município adequou seu Código Tributário Municipal às mudanças exigidas pela Lei Complementar nº 157/2016?

Por fim, constatou-se, conforme ilustrado no Gráfico 30, que cerca de 48,89% das municipalidades que aderiram à presente pesquisa não adequaram o Código Tributário Municipal às mudanças exigidas pela Lei Complementar nº 157/2016.

Gráfico 30 – Adequação do Código Tributário Municipal às mudanças exigidas pela LC nº 157/2016



### 3. Conclusão

A partir dos resultados observados na seção 2, sugere-se adoção de linhas de ação para o FPAT/PB, bem como para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos aspectos relacionados aos seguintes temas:

- 3.1. Criação e provisão de cargos de fiscal de tributos ou similar por meio de concurso público;
- 3.2. Elaboração e atualização de cadastro de contribuintes de ISS;



- 3.3. Implantação de sistema de controle da dívida ativa municipal;
- 3.4. Incentivo à adesão à REDESIM-PB;
- 3.5. Implantação de procedimentos de acompanhamento da gestão do SIMPLES NACIONAL;
- 3.6. Incentivo ao convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição na dívida ativa de ISS apurado no SIMPLES NACIONAL;
- 3.7. Regulamentação de tributos municipais por meio de decreto;
- 3.8. Implantação de sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica;
- 3.9. Implantação de Portal do Contribuinte na internet;
- 3.10. Incentivo à elaboração de Planta Genérica de Valores;
- 3.11. Implantação de procedimentos voltados à atualização do valor venal dos imóveis vinculados aos contribuintes de IPTU;
- 3.12. Implantação de procedimentos de avaliação de valores de mercado dos imóveis transmitidos, a fim de apurar corretamente a base de cálculo do ITBI;
- 3.13. Implantação de procedimentos de fiscalização;
- 3.14. Incentivo aos convênios com a administração fazendária de outros municípios, Estado ou União, buscando o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais;
- 3.15. Incentivo à implantação de certificação digital e-CPF para os agentes fiscais, de modo a possibilitar o acesso ao Portal do Simples Nacional;
- 3.16. Elaboração de legislação específica sobre concessão de benefícios de natureza tributária;
- 3.17. Implantação de cadastro de beneficiários de isenções de natureza tributária; e
- 3.18. Adequação do Código Tributário Municipal às mudanças exigidas pela Lei Complementar nº 157/2016.